



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

073/2023

Protocolo – Joelma

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 /2023

PROCESSO Nº 073 /2023

Institui a Homenagem Legislativa “Diploma de Mérito de Reconhecimento Ambiental”, e dá outras providências.

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

04 / 05 / 2023
PRESIDENTE

O Ver. Pr. JOÃO GOMES, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 177 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica instituída a Homenagem Legislativa “Diploma de Mérito de Reconhecimento Ambiental”, a ser concedida, anualmente, às pessoas físicas ou jurídicas que tenham, reconhecida e comprovadamente, prestado relevantes serviços ao Município de Diadema no âmbito da preservação ambiental e na proteção dos direitos dos animais domésticos e silvestres.

Art. 2º. A homenagem a que se refere este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada para essa finalidade, a ser realizada na semana de 05 de junho, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

§ 1º. As solenidades de concessão das homenagens serão previamente divulgadas nos meios de comunicação oficiais.

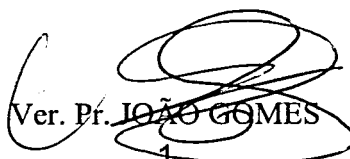
§ 2º. Os homenageados serão comunicados oficialmente acerca da solenidade, com a devida antecedência.

§ 3º. Na ausência do homenageado à Sessão Solene e/ou havendo a impossibilidade do mesmo de receber a homenagem pessoalmente, esta será entregue a um representante, a ser indicado pelo homenageado.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

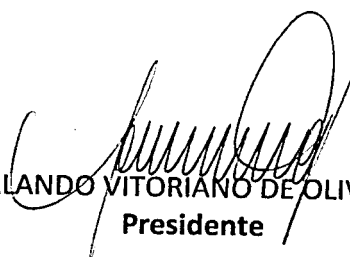
Diadema, 02 de maio de 2023.


Ver. Pr. JOÃO GOMES

Ao Departamento de Assuntos Jurídicos

Dê-se regular seguimento, com leitura na próxima sessão ordinária.

3 de Maio de 2.023.



ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente



JUSTIFICATIVA

Com a presente proposição legislativa, pretende-se homenagear as pessoas físicas ou jurídicas que tenham, reconhecida e comprovadamente, prestado relevantes serviços ao Município de Diadema no âmbito da preservação ambiental e na proteção dos direitos dos animais domésticos e silvestres.

A data escolhida para a referida homenagem foi 05 de junho, dia em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, que foi criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução (XXVII) de 15 de dezembro de 1972, com a qual foi aberta a Conferência de Estocolmo, na Suécia, cujo tema central foi o Ambiente Humano.

Todos os anos, nesse dia, diversas organizações da sociedade civil lançam manifestos e tomam medidas para lembrar o público em geral da necessidade de preservação do meio ambiente.

É cediço que, com o crescimento das cidades, as áreas verdes restam diminuídas e prejudicadas, acarretando, por consequência, falta ou precariedade no habitat natural e na alimentação dos animais silvestres.

Iniciativas como plantio de árvores, mormente frutíferas, ajudam a diminuir o impacto ambiental, ajudando esses animais.

Na mesma seara, inúmeras são as pessoas que atuam em entidades ou até mesmo de forma individual, em projetos e atividades de resgate e cuidados de animais domésticos, bem como na salvaguarda dos seus direitos.

Em várias partes do mundo, como na França e na Nova Zelândia, já é pacífico o entendimento, e reconhecido legalmente, de que os animais são seres sencientes, ou seja, lhes é atribuída capacidade de emoções positivas e negativas, bem como consciência de suas relações até mesmo com o ser humano.

No Brasil, esse entendimento foi reconhecido em 2015, quando se acrescentou o parágrafo único ao art. 82 do Código Civil para dispor que os animais não serão considerados coisas.

Há ainda uma grande disposição legislativa promovendo o resguardo e o bem-estar animal, como o artigo 225 da CF, que dispõe que a crueldade contra animais passou a ser condenada; no mesmo sentido, a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) também foi um avanço ao criminalizar o ato de abusar, maltratar, ferir ou mutilar bichos.

Recentemente, tivemos o advento da Lei Sansão (14.064/2020) que inclui um capítulo para cães e gatos na, já existente, Lei de Crimes Ambientais. De acordo com o documento, a lei, agora, não só condena como também aumenta a pena para maus tratos contra os animais.

Assim, é indiscutível que os animais estão protegidos por leis e sendo reconhecidamente seres, com emoções e consciência, merecem todo nosso cuidado e atenção, de forma que, nada mais justo, reconhecer e agradecer as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em sua proteção.

Diadema, 02 de maio de 2023.

Ver. Pr. JOÃO GOMES